



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1472/2022

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Processo nº 5096421-26.2022.4.02.5101,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento cirúrgico de **nefrolitotomia percutânea**.

I - RELATÓRIO

1. De acordo com documento do Hospital Universitário Gafrée e Guinle – Serviço de Anestesiologia – Ficha de Avaliação Pré-Operatória (Evento 1_ANEXO2_Página 15), emitido em 20 de junho e 19 de setembro de 2022, pelos médicos , o Autor, de 45 anos de idade, portador de **hipertensão arterial sistêmica (HAS)** e **dislipidemia**, em uso de losartana 50mg ao dia, apresenta **cálculos coraliformes em rim direito. Rim em ferradura**. Necessita do procedimento cirúrgico de **nefrolitotomia percutânea**.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



DO QUADRO CLÍNICO

1. A **nefrolitíase** formação de pedras no rim¹, é uma condição que apresenta alta prevalência e recorrência, sendo uma das doenças mais comuns do trato urinário. Acomete de 5 a 15% da população ao redor do mundo, tendo grande impacto na economia e na saúde da população mundial. Apesar dos avanços que ocorreram nas abordagens cirúrgicas, não houve mudanças na história natural da nefrolitíase. Diversos fatores são relacionados à predisposição a esta doença, tais como: idade, gênero, sedentarismo, ocupação, aspectos geográficos e climáticos, hereditariedade e alterações anatômicas e metabólicas. O objetivo inicial do diagnóstico da litíase renal deve ser identificar as alterações metabólicas. Hipercalciúria, hiperucosúria, hipocitratúria, hiperoxalúria, cistinúria e infecção urinária são as principais causas da formação dos cálculos².
2. Os **cálculos nas vias urinárias** (cálculos urinários) são massas duras como a pedra, que se formam em qualquer parte das vias urinárias e podem causar dor, hemorragia, obstrução do fluxo da urina ou uma infecção. Consoante o lugar aonde se forma um cálculo, pode-se denominar **cálculo renal** ou cálculo vesical. O processo da formação do cálculo denomina-se urolitíase (litíase renal, nefrolitíase)³. Os **cálculos coraliformes** são um tipo específico de litíase em que o cálculo ocupa a pelve e os cálices renais, assumindo a forma de corais⁴.
3. O **rim em ferradura** é a anomalia de fusão renal mais comum, ocorrendo em cerca de 0,25% da população geral. Em geral, é assintomático, mas pode estar associado a nefrolitíase, estenose da junção ureteropélvica, hipertensão renovascular, rins policísticos e fígado policístico⁵.

DO PLEITO

1. Os principais fatores que interferem no tipo de **tratamento cirúrgico** a ser utilizado no **cálculo** são: seu tamanho e localização no trato urinário; e fatores do paciente: idade e a presença de comorbidades (obesidade, DM, cardiopatias, deformidades esqueléticas coagulopatias, infecção). Entre os principais métodos de tratamento intervencionista dos cálculos, os mais utilizados atualmente são: a litotripsia extracorpórea, a nefrolitotripsia (**nefrolitotomia**) **percutânea** e a ureterorenolitotripsia flexível. A cirurgia aberta constitui procedimento de exceção, porém não abandonado⁶.
2. A nefrolitotripsia (**nefrolitotomia**) **percutânea (NLPC)** é o procedimento de escolha para o tratamento de cálculos renais maiores que 2cm⁷.

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências em Saúde. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007>. Acesso em: 16 dez. 2022.

² PERES, L. A. B. et al. Investigação de nefrolitíase no Oeste do Paraná. *Jornal Brasileiro de Nefrologia*, São Paulo, v. 33, n. 2, abr./jun. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007>. Acesso em: 16 dez. 2022.

³ MAZZUCCHI, E. et al. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? *Revista da Associação Médica Brasileira* 2009; 55(7): 723-8. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2022.

⁴ SILVA, I. E. et al. Relato de caso de cálculo coraliforme em paciente pediátrico. *J Bras Patol Med Lab*. 2019; 55(3): 295-304.

Disponível em:

<[https://www.scielo.br/j/jbpm/a/8RP3w8TYsY4xTmqcsjY3C8C/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Os%20c%C3%A1lculos%20coralifor mes%20s%C3%A3o%20um,geralmente%20s%C3%A3o%20unilaterais\(3\).](https://www.scielo.br/j/jbpm/a/8RP3w8TYsY4xTmqcsjY3C8C/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Os%20c%C3%A1lculos%20coralifor mes%20s%C3%A3o%20um,geralmente%20s%C3%A3o%20unilaterais(3).>)>. Acesso em: 16 dez. 2022.

⁵ PERES, L. A. B. et al. Rim em ferradura com cistos e ureter único: relato de caso. *Braz. J. Nephrol.* 32 (4). Dez 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jbn/a/wccnWYVHsNWrKLSgXWDDNyb/?lang=pt>>. Acesso em: 16 dez. 2022.

⁶ SROUGI, M.; MAZZUCCHI, E. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? *Revista da Associação Médica Brasileira*, v.55, n.6, p.723-728, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2022.

⁷ FORNAZARI, V. A. Complicações hemorrágicas após nefrolitotripsia percutânea: diagnóstico angiográfico e tratamento por embolização arterial transcater. *Radiol Bras* 53 (6) • Nov-Dez 2020. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rb/a/JG3R4DkZd6MhWdDkw5gDqxf/?lang=pt>>. Acesso em: 16 dez. 2022.



III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que o procedimento cirúrgico de **nefrolitotomia percutânea está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1_ANEXO2_Página 15).
2. Quanto à disponibilização do procedimento pleiteado e prescrito, no âmbito do SUS, informa-se que **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), no qual consta **nefrolitotomia percutânea**, sob o respectivo código de procedimento: 04.09.01.023-5.
3. Cabe esclarecer que, **no âmbito do SUS**, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, **é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.**
4. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem **Serviços Especializados de Atenção em Urologia⁸**, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES (ANEXO).
5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁹.
6. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **SISREG III** e verificou que ele foi inserido em **15 de fevereiro de 2022**, para o procedimento **consulta em urologia-litíase**, com classificação de risco **vermelho – emergência** e situação **executada** em **20/06/2022** na unidade: **Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**.
7. Desta maneira, este Núcleo entende que **a via administrativa está sendo utilizada** para a obtenção do procedimento pleiteado.
8. Ademais, em Parecer Técnico da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde (Evento 1_ANEXO2_Páginas 16-18), emitido em 06 de dezembro de 2022, consta a informação que o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle respondeu “... **realizado avaliação de seu risco cirúrgico e inserido na fila para procedimento de nefrolitotomia percutânea na posição 30 (trinta) ...**”.
9. Diante o exposto, por se tratar de fila interna de atendimento, recomenda-se que o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle informe sobre a previsão de atendimento do Autor.
10. Elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.**

⁸ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços Especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 16 dez. 2022.

⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 16 dez. 2022.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA

Enfermeira

COREN-RJ 150.318

ID: 4439723-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

ANEXO



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: TODOS
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: ATENÇÃO EM UROLOGIA
Classificação:

Atendimento

Ambulatorial

SUS Não SUS

Hospitalar

SUS Não SUS

Existem 35 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	28572311000144		BARRA DO PIRAI
2798662	HGNI	29138278003208	29138278000705	NOVA IGUAÇU
2288230	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS		31846892000170	ITATIAIA
2287285	HOSPITAL DR BEDA	29251097000197		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2287927	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	28574523000160		BARRA DO PIRAI
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	28964252000230	28964252000150	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	32354011001219		VALENÇA
3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS		31506306000148	CAMPOS DOS GOYTACAZES
5307864	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		01612355000102	PORTO REAL
7354746	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMI	26830623000185		ANGRA DOS REIS
2704587	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA		29172475000147	PARATI
6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO		29138328000150	DUQUE DE CAXIAS
0025135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	29063294000182		VOLTA REDONDA
5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM		29115474000160	MACAE
2275635	HOSPITAL SANTA TERESA	60922168000429	60922168000186	PETROPOLIS
2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696069000183		MACAE
2292386	HOSPITAL SAO JOSE	60922168001077		TERESOPOLIS
2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	29640612000120		ITAPERUNA
0012505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	28523215000378	28523215000106	NITEROI
2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116	RIO DE JANEIRO
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107	RIO DE JANEIRO
2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	32410037001580		VASSOURAS
3022706	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VREDONDA LTDA	03987875000117		VOLTA REDONDA
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291		RIO DE JANEIRO
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000		RIO DE JANEIRO
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372		RIO DE JANEIRO
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453		RIO DE JANEIRO
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182		RIO DE JANEIRO
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150	RIO DE JANEIRO
2277611	POSTO MEDICO SANITARIO DE IMBARIE		29138328000150	DUQUE DE CAXIAS
2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	31460017000155		RESENDE
2270234	SESEDEC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42498717000317	42498717000155	RIO DE JANEIRO
2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	03390345000197		RIO DE JANEIRO
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157	RIO DE JANEIRO